

LEI Nº 332/2013

Institui o Dia da Consciência Evangélica no Município de Camutanga e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que o **Dia da Consciência Evangélica** passe a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano, na cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - No "**Dia da Consciência Evangélica**", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - A data citada no artigo 1º será incluída no calendário oficial de eventos da cidade para que não seja esquecida e venha ter finalidade comemorativa.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 10 de dezembro de 2013.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito